

**LEI Nº 403, DE 07 DE ABRIL DE 2.008.**

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos eletivos do município de Motuca e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A partir do mês de abril de 2008, os subsídios mensais dos agentes políticos eletivos do Município de Motuca, fixados na Lei nº 300/2004, terão reajuste de 10% (dez por cento), a título de revisão geral anual, na forma estabelecida pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Palácio dos Autonomistas, aos 07 de abril de 2.008.

HAMILTON FALVO  
Prefeito Municipal